



ATO DE SANÇÃO Nº 009/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: **SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 291/2007 EM SEU ART. 4º E A LEI MUNICIPAL Nº 629/2021 NO ART. 9º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 291/2007 EM SEU ART. 4º E A LEI MUNICIPAL Nº 629/2021 NO ART. 9º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 291/2007 e passa a ter o seguinte texto:

“Art.4º - Fica o Conselho Municipal de Meio Ambiente composto de forma paritária com representantes com representantes do poder público e da sociedade civil no total de 06 (seis) membros e seus respectivos suplentes”.

Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 9º da Lei Municipal nº 629/2021, passando a ter o seguinte texto:

“Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Afrânio vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que executará a Política Municipal de Meio Ambiente do Município”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Afrânio/PE.